Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Publicado em 10/08/96
na Gazeta do Iguaçu
Página: 08
ESTADO DO PARANÁ

LEI No. 2.026
DATA: 08 de agosto de 1996.
SÚMULA: ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI No. 1.997, DE 13 DE MARÇO DE 1996, CONFORME ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Os dispositivos, da Lei no. 1.997, de 13 de março de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - Insere no Artigo 74 e Anexo III o plantão médico de 6 horas, conforme tabela abaixo:

Plantão	Símbolo	No. Horas	Intervalo	Valor	Dias da Semana
Plantão Médico Noturno	PMN 6	06	entre 19 e 7 horas	101,75	segunda a sexta-feira
Plantão Médico Diúrno	PMD 6	06	entre 7 e 19 horas	83,82	segunda a sexta-feira

II - Determina a referência inicial do Anexo V do Grupo Ocupacional do Magistério, conforme segue:

Cargo	Referência Inicial	Número de Vagas	Jornada Semanal de Trabalho
Professor	30	2.000	20
Professor Especialista	33		20
Professor Licenciatura Curta	36		20
Professor Licenciatura Plena	39		20
Professor Pós-Graduado	42		20

/... Lei no. 2.026 fls. 02

III - Determina a referência inicial do Anexo VI do Grupo Ocupacional Técnico-Administrativo:

Cargo	**Referência Inicial**	**Número de Vagas**	**Jornada Semanal de Trabalho**
Atendente de Creche	38	230	40
Auxiliar de Biblioteca	31	10	40

Art. 2o. Os efeitos desta Lei retroagirá a 1o. de fevereiro de 1996.

Art. 3o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 1996.

Dobrandino Gustavo da Silva
Prefeito Municipal

Elizeu Liberato
Secretário Municipal da Administração